GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001157.989.24-5
Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniada(s): Caixa Econômica Federal.
Interveniente: Secretaria da Fazenda e Planejamento.
Objeto: Aporte de recursos financeiros estaduais em complementação aos recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para a aquisição de novos imóveis ou requalificação de unidades habitacionais sob o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Fase 3.
Responsável(is): Rodrigo Garcia (Secretário de Estado da Habitação), Rogerio Ceron de Oliveira (Secretário Adjunto de Estado da Fazenda) e Clayton Rosa Carneiro (Superintendente da Caixa Econômica Federal).
Exercício: 2017.
Valor(es): R$ 145.705.640,24.
Advogado(s): Pedro Yukimitsu Ribeiro Tokuzumi (OAB/SP nº 343.057) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. INOCORRÊNCIA DE DESPESAS. AUSÊNCIA DE TEMPO HÁBIL NO EXERCÍCIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 03 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, **indeferido, em preliminar, o pleito** do então Secretário Adjunto de Estado da Fazenda **Rogerio Ceron de Oliveira**, decidiu pela **regularidade** da Prestação de Contas de 2017 decorrente do Convênio nº 352/05/2017, firmado entre SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-K4W1-ITHF-7D5Y-D5ZL

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 03 de março de 2026.

Marco Aurélio Bertaiolli – Presidente em exercício e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-K4W1-ITHF-7D5Y-D5ZL